



Resolução CMAS nº 01/2026 05 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, oriundos dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para execução no exercício de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Nova, Estado da Bahia, em reunião ordinária, realizada no dia 05 de fevereiro de 2026, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e a Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social Nº 507/2019 de 10 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que houve saldos dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 35, de 29 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

CONSIDERANDO que os recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, foram executados de forma correta respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS e, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos Pisos de Proteção Social Básica e também recursos do IGD SUAS e IGD PBF;

CONSIDERANDO que os Serviços, Programas e Benefícios foram ofertados de forma regular e contínua com qualidade e respeitando os critérios estabelecidos em lei, cumprindo as pactuações do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA NOVA – BA, firmadas com o Ministério da Cidadania inclusive quanto às metas físicas;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento federal do SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO que os recursos federais do cofinanciamento do SUAS são organizados por Blocos de Financiamento, incluindo Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do SUAS e Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico;

Albino



CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, Art. 34. OS saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

CONSIDERANDO AINDA que compete ao CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, Órgão responsável pela fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, assim como dos recursos destinados para sua execução e acompanhamento da prestação de contas, no uso da competência que lhe confere **Lei Municipal do Sistema Único da Assistência Social 507/2019** e atendendo às exigências da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos referente aos recursos financeiros do exercício de 31 de dezembro de 2025, vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo do Federal, através do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, conforme tabela abaixo;

BLOCO DE PROTEÇÃO	BANCO DO BRASIL AG: 1017-0	SALDO EM 31/12/2025 R\$
Bloco de Gestão do SUAS	BL GSUAS C/C Nº 111.668-1	1.080,61
Bloco de Gestão do Cadastro Único	BL GBF FNAS C/C Nº 111.667-3	931,66
Bloco da Proteção Social Básica	BL PSB C/C Nº 111.669-X	35.783,44
Programa Criança Feliz	CRANÇA FELIZ C/C Nº 36.775-3	30.594,57
Emenda Parlamentar de Custeio – GND3	SIGTV ESTR3 C/C Nº 42.915-5	50.072,51
Programa BPC na Escola	BPC NA ESCOLA C/C Nº 45.715-9	851,59
Emenda Parlamentar de Custeio – GND3	SIGTVEXT3 C/C Nº 45.475-3	206.538,24
Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social	PROCAD-SUAS C/C Nº 420611	852,76
Emenda Parlamentar de Custeio – GND3	SIGTV G32021 C/C Nº 40.230-3	120,58
TOTAL		326.825,96

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Terra Nova, 05 de fevereiro de 2026


ANGÉLICA MARIA LUNA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CMAS